



Câmara Municipal de
Maracanaú

CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TRIBUTAÇÃO

PARECER DO RELATOR A MENSAGEM Nº 084/2025 – VEREADOR MANOEL CORREIA

Ementa: Dispõe sobre a reestruturação organizacional do Poder Executivo do Município de Maracanaú, remodelando, extinguindo, criando e fixando remuneração de cargos públicos de provimento em comissão das Unidades Jurisdicionadas, da Administração Direta, e dá outras providências.

Relatório

Chegou a esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação a **Mensagem nº 084/2025**, de iniciativa do Poder Executivo, que encaminha o **Projeto de Lei nº 084/2025**, propondo a reestruturação organizacional do Poder Executivo Municipal. O projeto trata da extinção, criação e remodelagem de cargos de provimento em comissão, bem como da fixação das respectivas remunerações, reorganizando órgãos e unidades jurisdicionadas da Administração Direta.

Análise

A proposição atende às diretrizes e perspectivas de modernização administrativa, conforme estudos técnicos das Secretarias de Planejamento, Finanças e Gabinete do Prefeito.

No que compete a esta Comissão, cumpre-nos avaliar os impactos financeiros e orçamentários da medida. Observa-se que o projeto prevê a adequação da estrutura administrativa à realidade atual do município, sobretudo no campo da saúde pública, garantindo maior eficiência, racionalização de recursos e valorização profissional.

As despesas decorrentes da implementação encontram respaldo no orçamento vigente, conforme consta do impacto financeiro anexo ao projeto, em consonância com o que determina a Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000) e a legislação orçamentária municipal.

Portanto, não há óbice quanto à compatibilidade e adequação orçamentária e financeira, uma vez que a proposição se mostra condizente com os limites da lei e não compromete o equilíbrio fiscal do Município.

Voto do Relator

Diante do exposto, este relator opina **pela aprovação do Projeto de Lei nº 084/2025**, de autoria do Poder Executivo, por atender aos pressupostos de legalidade, legitimidade e adequação financeira e orçamentária.

Sala das Comissões, 03 de setembro de 2025.

Vereador Manoel Correia

Relator - Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação